



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

LEI Nº. 176 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Dispõe sobre a criação, na Estrutura Administrativa da Prefeitura, da Secretaria de Esportes e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III art. 53 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica Criada, no âmbito de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, a Secretaria de Esportes, desmembrada da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que passará a ter a denominação de Secretaria de Educação e Cultura. .

Art. 2º - As atribuições da nova pasta serão definidas dentro do decreto de sua regulamentação que deverá ser editado dentro de 30 dias, pelo Chefe do Poder Executivo, que terá como objetivo principal fomentar o esporte amador em todas as modalidades, junto as escolas e os grupos comunitários organizados e informais.

Art. 3º - Fica criado 01 Cargo de Secretário Municipal, nível I

Art. 4º - O item 3, art. 3º da Lei nº 088/99 de 10 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

..... 3 - ORGAOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

3.1 - Secretaria de Educação e Cultura

3.2 - Secretaria de Saúde

3.3 - Secretaria do Trabalho e Ação Social

3.4 - Secretaria de Infra Estrutura e Planejamento

3.5 - Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

3.6 - Secretaria de Agricultura

3.7 - Secretaria de Esportes

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Faço da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 22 de fevereiro de 2005


Sergio Ferreira Gimenez
PREFEITO MUNICIPAL